



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610- — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.606

"AUTORIZA QUITAÇÃO DE DÉBITOS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Pre 'feito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam anistiados todos os débitos referentes a calçamentos: Poliédricos, asfáltico e bloquetes de vias públicas, lançados em livro de contribuição de Melhoria em data anterior a 31.12.88.

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento dos lançamentos existentes a que se refere o art. 1º desta Lei.

§ Único - O cancelamento será pro movido automaticamente independente de Requerimento e isento de qualquer taxa e emolumentos.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua pu blicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, ' que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con têm.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 21 de dezembro de 1.990.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Des</u> Livro nº <u>04187</u> fls. <u>132</u> a <u>133</u> em <u>21/12/90</u>


Ronaldo de Alcântara Costa - Pre feito Municipal.

